



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Adendo ao Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2019)

**PERÍODO/EXERCÍCIO
De janeiro a dezembro de 2019**

Objeto: Relato das atividades da Audin no exercício de 2019



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Rio de Janeiro

SUMÁRIO

LISTA DE ILUSTRAÇÕES.....	3
I. INTRODUÇÃO.....	4
II - BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AUDIN	4
III. CONCLUSÃO.....	25
REFERÊNCIAS	26

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

QUADRO 1 Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2019 do IFRJ

QUADRO 2 Benefício Não Financeiro - 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos -
2.C. Tático/Operacional - Situação Aprovado -Unidade Proponente do Benefício - Audin/IFRJ

QUADRO 3 Benefícios Financeiros recomendação 4567

QUADRO 4 Benefícios Financeiros recomendação 4578

QUADRO 5 Benefícios Financeiros recomendação 4572

FIGURA 1 A constatação de situação como potencial de melhoria na gestão.
de 2019

I. INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna de 2019 (Raint/2019) foi realizado em cumprimento ao disposto no Capítulo III da Instrução Normativa (IN) nº 9, de 09 de outubro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), com o relato das ações da Auditoria Interna (Audin) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (Paint) para o exercício de 2019, bem como as não previstas, mas realizadas.

Realizamos este adendo para complementar às informações referentes aos benefícios financeiros e não-financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna no ano de 2019.

II - BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AUDIN

A audin implantou a metodologia de contabilização de benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna instituída através da Instrução Normativa nº 4, de 11/06/2018 da SFC que aprovou a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

O vocábulo padronizado utilizado no que se refere aos resultados do controle interno, são definidos os seguintes conceitos:

- **Prejuízo:** dano ao erário que resulte em recomendação de reposição de bens e valores.
- **Benefício:** impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e/ou recomendações provenientes das atividades de controle interno, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto do controle interno e da gestão.
- **Benefício Financeiro:** benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos.
- **Benefício Não Financeiro:** benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária, (BRASIL, 2019).

A constatação de situação como potencial de melhoria na gestão, realizada durante a ação de controle, decorrem recomendações ao gestor; a medida adotada pelo gestor, em atendimento à recomendação, gera impacto positivo na gestão, figura 1.



Figura 1: A constatação de situação como potencial de melhoria na gestão.

Fonte: CGU (2019). Disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44966/1/Manual_Beneficios_V_3_0.pdf

A Audin realizou a consolidação dos benefícios relativa ao exercício de 2019, quadro 1.

Quadro 1: Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2019 do IFRJ

Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2019	
Unidade de Controle Interno (cód. UG):	158157
BENEFÍCIOS FINANCEIROS:	
Valor de Gastos Situações nas quais os valores identificados não estão aderentes aos princípios da legalidade ou economicidade, devem ser registradas como benefícios financeiros quando houver a suspensão do pagamento ou a adequação do valor Evitados:	R\$ 325.909,20
Valores Recuperados:	R\$ -
Valor Total de Benefícios Financeiros:	R\$ 325.909,20
BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional :	55
Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros:	55

Fonte: Elaborado pela Audin a partir da planilha encaminhada pela Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle da Secretaria Federal de Controle Interno para a Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2019 do IFRJ.

O IFRJ contabilizou 55 (cinquenta e cinco) benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional. Esses classificados como **Benefícios Não Financeiros**, quadro 2.

Em relação aos benefícios financeiros foram contabilizados **R\$ 325.909,20** (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte centavos) relacionados a Gastos Situações nas quais os valores identificados não estão aderentes aos princípios da legalidade ou economicidade, devem ser registradas como benefícios financeiros quando houver a suspensão do pagamento ou a adequação dos valores Evitados, que é classificado como **Benefícios Financeiros** que foram oriundos de 3 recomendações de auditoria emitidas pela Audin, quadros 3,4 e 5.

Quadro 2: Benefício Não Financeiro – Dimensão de Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Tático/Operacional - Situação Aprovado

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
1	ago-18	Ausência de servidor responsável pelo patrimônio que esteja regularmente designado por portaria.	2018	Campus Duque de Caxias	10251	Designar, mediante portaria, servidor para exercer a função de gestor patrimonial.	Ausência de servidor responsável pelo patrimônio que esteja regularmente designado por portaria.	O gestor informou o nome e matrícula do servidor responsável pela gestão matrimonial. Informou, também, que este seria portariado.
2	abr-19	Não realização de capacitação do servidor responsável pela gestão patrimonial para atuar na área.	2019	São Gonçalo	10213	providenciar a realização de curso de capacitação de gestão patrimonial por servidores que atuam nesta área.	Não realização de capacitação do servidor responsável pela gestão patrimonial para atuar na área.	O Coordenador de Patrimônio do Campus participou do Curso "Gestão do Patrimônio Público" e encaminhou, pelo Redmine, o Certificado.
3	fev-19	Ausência de controle na gestão patrimonial.	2019	Campus Pinheira 1	10178	diagnosticar os riscos envolvidos nos processos estratégicos com o intuito de mensurá-los, classifica-los e mitiga-los.	Ausência de controle na gestão patrimonial.	O gestor informou que tais procedimentos são realizados dentro das possibilidades através da Direção de Administração e a Coordenação de Compras e Licitações. Comunicamos que após a designação do servidor responsável pela gestão patrimonial o mesmo participará dos procedimentos de diagnósticos de risco.
4	abr-19	Multas de trânsito não recolhidas	2019	Campus Volta Redonda	9656	Adotar providências para o recolhimento da multa de trânsito do veículo Kangoo Aut1616, 2010, LPM9944, atentando-se para responsabilização do motorista infrator.	Multas de trânsito não recolhidas	O gestor informou que todas as multas do veículo citado foram pagas.
5	fev-19	Multas de trânsito não recolhidas	2019	Campus Nilópolis	9580	Adotar providências para o recolhimento da multa de trânsito do veículo Fiesta Sedan 1.6, 2014, placa ONL8921, atentando-se para responsabilização do motorista infrator.	Multas de trânsito não recolhidas	O gestor providenciou o recolhimento das multas, para o veículo em epígrafe conforme recomendado.

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
6	fev-19	Multas de trânsito não recolhidas	2019	Campus Nilópolis	9579	Adotar providências para o recolhimento da multa de trânsito do veículo Ranger XL 13P, 2012, placa LQQ5227, atentando-se para responsabilização do motorista infrator.	Multas de trânsito não recolhidas	O gestor providenciou o recolhimento das multas, para o veículo em epígrafe conforme recomendado.
7	fev-19	Ausência de cobertura para proteção dos veículos oficiais das ameaças climáticas.	2019	Campus Duque de Caxias	9547	Que seja viabilizada a construção de cobertura apropriada para proteção e conservação dos veículos oficiais do campus na forma prevista no Art.10 da Instrução Normativa nº3, de 15 de maio de 2008.	Ausência de cobertura para proteção dos veículos oficiais das ameaças climáticas.	O gestor informou que o módulo sombreador foi comprado e instalado, protegendo os veículos oficiais das variações climáticas
8	set-18	Desgaste dos adesivos afixados nas portas laterais dianteira dos veículos oficiais Kangoo, 2009, placa LPM9941; Palio Fire Economy, 2010, placa KRK3197 e Ducato Minibus, 2012, placa LQK8706 destinados a identificação visual do veículo.	2018	Campus Duque de Caxias	9546	Que sejam afixados novos adesivos de identificação visual nas portas laterais dianteira do veículo oficial Ducato Minibus, 2012, placa LQK8706, nos moldes do art. 13 da Instrução Normativa nº. 03 de 15 de maio de 2008.	Desgaste dos adesivos afixados nas portas laterais dianteira dos veículos oficiais Kangoo, 2009, placa LPM9941; Palio Fire Economy, 2010, placa KRK3197 e Ducato Minibus, 2012, placa LQK8706 destinados a identificação visual do veículo.	O gestor informou que os adesivos foram trocados.

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
9	set-18	Desgaste dos adesivos afixados nas portas laterais dianteira dos veículos oficiais Kangoo, 2009, placa LPM9941; Palio Fire Economy, 2010, placa KRK3197 e Ducato Minibus, 2012, placa LQK8706 destinados a identificação visual do veículo.	2018	Campus Duque de Caxias	9545	Que sejam afixados novos adesivos de identificação visual nas portas laterais dianteira do veículo oficial Palio Fire Economy, 2010, placa KRK3197, nos moldes do art. 13 da Instrução Normativa nº. 03 de 15 de maio de 2008.	Desgaste dos adesivos afixados nas portas laterais dianteira dos veículos oficiais Kangoo, 2009, placa LPM9941; Palio Fire Economy, 2010, placa KRK3197 e Ducato Minibus, 2012, placa LQK8706 destinados a identificação visual do veículo.	O gestor informou que os adesivos foram trocados.
10	set-18	Desgaste dos adesivos afixados nas portas laterais dianteira dos veículos oficiais Kangoo, 2009, placa LPM9941; Palio Fire Economy, 2010, placa KRK3197 e Ducato Minibus, 2012, placa LQK8706 destinados a identificação visual do veículo.	2018	Campus Duque de Caxias	9544	Que sejam afixados novos adesivos de identificação visual nas portas laterais dianteira do veículo oficial Kangoo, 2009, placa LPM9941, nos moldes do art. 13 da Instrução Normativa nº. 03 de 15 de maio de 2008.	Desgaste dos adesivos afixados nas portas laterais dianteira dos veículos oficiais Kangoo, 2009, placa LPM9941; Palio Fire Economy, 2010, placa KRK3197 e Ducato Minibus, 2012, placa LQK8706 destinados a identificação visual do veículo.	O gestor informou que os adesivos foram trocados.
11	set-18	Multas de trânsito não recolhidas	2018	Campus Duque de Caxias	9543	Adotar providências para o recolhimento da multa de trânsito do veículo Ducato Minibus, 2012, placa LQK8706, atentando-se para responsabilização do motorista infrator.	Multas de trânsito não recolhidas	O gestor informou que todas as multas já foram recolhidas e uma vez por mês é verificada a existência ou não de multas e caso haja, a mesma é encaminhada a empresa responsável pelo motorista para pagamento da mesma.
12	set-18	Multas de trânsito não recolhidas	2018	Campus Duque de Caxias	9542	Adotar providências para o recolhimento da multa de trânsito do veículo Palio Fire Economy, 2010, placa KRK3197, atentando-se para responsabilização do motorista infrator.	Multas de trânsito não recolhidas	O gestor informou que a multa foi recolhida.

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
13	abr-19	Não existe manual de procedimentos do almoxarifado.	2019	Campus Volta Redonda	9506	Que seja elaborado o manual de procedimentos de almoxarifado para o campus;	Não existe manual de procedimentos do almoxarifado.	O Gestor informou que o Campus possui um sistema para controle de estoque (intranet/redmine) e para usá-lo foi elaborado um Guia para utilização do sistema de almoxarifado.
14	set-18	Quantidade de canetas esferográficas em número superior as reais necessidades do campus.	2018	Campus Realengo	9492	Recomendamos que as aquisições de canetas esferográficas, assim como todos os itens, seja realizada com o planejamento adequado as reais necessidades do campus, tendo em vista que a compra de materiais em excesso gera um gasto desnecessário para a instituição e desperdício de recursos públicos considerando o prazo de validade dos materiais.	Quantidade de canetas esferográficas em número superior as reais necessidades do campus.	O Gestor apresentou justificativas e realizou a distribuição das canetas para os campi que solicitou.
15	out-19	A ficha de prateleira não é elaborada.	2019	Campus Pinheiral	9482	Orientamos ao setor que a ficha de prateleira seja elaborada conforme preceitua a IN nº 205/88, em seus itens 7.3.1. c, que menciona sobre a competência do setor de controle de estoque, 7.9., que trata da movimentação de materiais entre o setor de almoxarifado e a unidade requisitante e item 12 que veda a liberação de material ao usuário sem a devida anotação na ficha de prateleira;	A ficha de prateleira não é elaborada.	O Gestor informou que a ficha de prateleira foi elaborada.
16	out-19	Sobre a segurança do almoxarifado o mesmo não possui sinalização de proibição ao fumo.	2019	Campus Pinheiral	9481	Recomendamos que seja afixado cartazes de local proibido ao fumo conforme legislação vigente.	Sobre a segurança do almoxarifado o mesmo não possui sinalização de proibição ao fumo.	O gestor apresentou informou que providenciou a placa de identificação sobre a proibição de fumo dentro do almoxarifado.

Seq.	Mês/A no de Aprov ação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campu s	ID Reco mend ação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
17	ago-19	Não é realizado o confronto dos saldos do estoque físico com o saldo de controle físico-financeiro, o que acarreta a falta de apuração de diferenças de estoques porventura existentes, e tampouco é realizado o inventário físico anual.	2019	Campus Pinheira 1	9478	Que o inventário físico dos bens de consumo não deixe de ser elaborado pois este é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoque no almoxarifado que irá permitir, dentre outros, o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas prateleiras;	Não é realizado o confronto dos saldos do estoque físico com o saldo de controle físico-financeiro, o que acarreta a falta de apuração de diferenças de estoques porventura existentes, e tampouco é realizado o inventário físico anual.	O gestor encaminhou o memorando DG/CPin nº 04/2018 com as informações necessárias para o atendimento da recomendação.
18	out-19	Não existe manual de procedimentos do almoxarifado.	2019	Campus Pinheira 1	9477	Que seja elaborado o manual de procedimentos de almoxarifado para o campus;	Não existe manual de procedimentos do almoxarifado.	O Gestor informou que o manual de almoxarifado foi elaborado.
19	out-19	Materiais estocados em contato direto com o piso.	2019	Campus Paracambi	9398	Os materiais estocados no almoxarifado necessitam dos acessórios de estocagem, pois jamais devem ficar em contato direto com o piso	Materiais estocados em contato direto com o piso.	O gestor informou que foi implementado o uso de estantes de metal para alocar os materiais mais leves e o uso de paletes de madeira para os materiais mais pesados.
20	out-19	Produtos alimentícios são mantidos no mesmo local dos materiais de consumo.	2019	Campus Paracambi	9397	Que seja providenciado local específico para os produtos alimentícios, pois estes estão sendo estocados no mesmo ambiente que o material de expediente.	Produtos alimentícios são mantidos no mesmo local dos materiais de consumo.	O gestor informou que foi implementado o uso de estantes de metal para alocar os materiais mais leves e o uso de paletes de madeira para os materiais mais pesados.
21	out-19	Sobre a segurança e armazenagem do almoxarifado o mesmo não possui sinalização de proibição ao fumo e não possui saídas de emergência.	2019	Campus Paracambi	9396	Orientamos que seja afixado cartazes de proibição ao fumo em locais de fácil visualização	Sobre a segurança e armazenagem do almoxarifado o mesmo não possui sinalização de proibição ao fumo e não possui saídas de emergência.	O gestor informou que as sinalizações foram implementadas.

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
22	ago-19	O responsável pelo almoxarifado não é regularmente designado em portaria.	2019	Campus Paracambi	9395	Recomendamos que o responsável pelo almoxarifado seja regularmente designado conforme determina o § único do art. 12, do Decreto-Lei nº 200/67, em que é facultado ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e, em geral, às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento, sendo que o ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação	O responsável pelo almoxarifado não é regularmente designado em portaria.	O Gestor encaminhou a Portaria nº 0562/DGP de 19 de abril de 2018 que designou a servidora NRCA como coordenadora do Almoxarifado do campus Paracambi.
23	out-19	Não existe ficha de prateleira.	2019	Campus Paracambi	9390	Orientamos ao setor que a ficha de prateleira seja elaborada conforme preceitua a IN nº 205/88, em seus itens 7.3.1. c, que menciona sobre a competência do setor de controle de estoque, 7.9., que trata da movimentação de materiais entre o setor de almoxarifado e a unidade requisitante e item 12 que veda a liberação de material ao usuário sem a devida anotação na ficha de prateleira;	Não existe ficha de prateleira.	O Gestor informou que a ficha de prateleira foi elaborada.
24	out-19	Não existe manual de procedimentos do almoxarifado.	2019	Campus Paracambi	9379	Que seja elaborado o manual de procedimentos de almoxarifado para o campus	Não existe manual de procedimentos do almoxarifado.	O Gestor informou que o manual de almoxarifado foi elaborado.
25	mai-18	Materiais inflamáveis estocados contíguo aos materiais de consumo.	2018	Campus Nilópolis	9372	Orientamos que os materiais inflamáveis sejam estocados em separado dos materiais de consumo.	Materiais inflamáveis estocados contíguo aos materiais de consumo.	O Gestor informou que os materiais inflamáveis foram estocados distantes dos materiais de consumo.

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
26	mai-18	Sobre a segurança do almoxarifado o extintor de incêndio necessita ser reinstalado em local apropriado para casos de emergência.	2018	Campus Nilópolis	9371	Recomendamos que o extintor de incêndio seja reinstalado em local adequado para casos de emergência;	Sobre a segurança do almoxarifado o extintor de incêndio necessita ser reinstalado em local apropriado para casos de emergência.	O Gestor informou que foi realizada a reinstalação do extintor de incêndio no almoxarifado do campus Nilópolis.
27	out-19	O local destinado ao almoxarifado é destinado também a execução de tarefas de outros setores o que acarreta a falta de segurança devido à circulação de pessoas estranhas ao setor.	2019	Campus Paulo de Frontin	9348	Orientamos que o local destinado para o setor de almoxarifado seja destinado somente para este fim, sendo que o envolvimento de outros setores dentro do almoxarifado pode acarretar transtornos de falta de segurança;	O local destinado ao almoxarifado é destinado também a execução de tarefas de outros setores o que acarreta a falta de segurança devido à circulação de pessoas estranhas ao setor.	O Gestor informou que o local destinado ao almoxarifado tornou-se exclusivo para a guarda dos materiais e trânsito do servidor responsável pela liberação dos materiais.
28	out-19	A tomada de contas anual do responsável pelo almoxarifado não é realizada anualmente por comissão regularmente constituída.	2019	Campus Paulo de Frontin	9343	Orientamos que seja realizado a tomada anual das contas do responsável pelo almoxarifado conforme menciona o art. 88 do Decreto Lei nº 200/67 e IN nº 205/88, item 14, sendo que este responsável deve ser regularmente designado em portaria conforme mencionado;	A tomada de contas anual do responsável pelo almoxarifado não é realizada anualmente por comissão regularmente constituída.	O Gestor informou que a tomada de contas é realizada no final do exercício entre os membros.
29	out-19	Não observância da segregação de funções devido a escassez de servidores.	2019	Campus Paulo de Frontin	9340	Que seja alocado mais servidores para o campus devido a segregação de funções	Não observância da segregação de funções devido a escassez de servidores.	O setor de almoxarifado tem como responsável servidor anistiado cedido ao Campus.

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
30	out-19	O responsável pelo almoxarifado não é regularmente designado em portaria.	2019	Campus Paulo de Frontin	9339	Recomendamos que o responsável pelo almoxarifado seja regularmente designado conforme determina o § único do art. 12, do Decreto-Lei nº 200/67, em que é facultado ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e, em geral, às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento, sendo que o ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação	O responsável pelo almoxarifado não é regularmente designado em portaria.	O Gestor informou que o setor de almoxarifado tem como responsável servidor anistiado cedido ao Campus.
31	out-19	O local destinado ao estoque de material de consumo é destinado também a execução de tarefas de outros setores o que acarreta a falta de segurança devido à circulação de pessoas estranhas dentro do almoxarifado.	2019	Campus Duque de Caxias	9336	Orientamos que o local destinado para o setor de almoxarifado seja destinado somente para este fim, sendo que o envolvimento de outros setores dentro do almoxarifado pode acarretar transtornos relativos a falta de segurança	O local destinado ao estoque de material de consumo é destinado também a execução de tarefas de outros setores o que acarreta a falta de segurança devido à circulação de pessoas estranhas dentro do almoxarifado.	O Gestor informou que o local destinado ao estoque de material de consumo não está mais destinado à execução de tarefas de outros setores.

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
32	jun-18	A identificação e localização do material em estoque não é adequada.	2018	Campus Duque de Caxias	9334	Recomendamos que o local destinado para a guarda dos bens de consumo deve ser arejado de forma que os materiais não se deteriorem pela falta de ventilação, e que o empilhamento dos materiais seja conforme a IN nº 205/88, item 4.1.1 em que as pilhas devem ter a distância de 70 cm aproximadamente do teto e de 50 cm aproximadamente das paredes de modo a não afetar a qualidade e o arejamento, e que os materiais jamais sejam estocados diretamente no piso, sendo necessário utilizar corretamente os acessórios de estocagem para os proteger	A identificação e localização do material em estoque não é adequada.	O Gestor informou que a identificação e localização do material em estoque já foi adequada.
33	out-19	Sobre a segurança e armazenagem do almoxarifado o mesmo não possui sinalização de proibição ao fumo, os materiais inflamáveis não são estocados em locais apropriados, o mesmo não possui saídas de emergência, não existe equipamentos contra incêndio, tampouco instrumentos contra roubo.	2019	Campus Arraial do Cabo	9318	Aconselhamos que o local destinado para a guarda dos bens de consumo seja resguardado contra roubo ou furto e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas conforme menciona a IN nº 205/88, item 4.1 e enfatizamos a necessidade de instalação do extintor de incêndio como forma de prevenção nas instalações de guarda dos materiais de consumo.	Sobre a segurança e armazenagem do almoxarifado o mesmo não possui sinalização de proibição ao fumo, os materiais inflamáveis não são estocados em locais apropriados, o mesmo não possui saídas de emergência, não existe equipamentos contra incêndio, tampouco instrumentos contra roubo.	O Gestor informou que foi providenciada a sinalização do almoxarifado e a colocação de placas, onde o fumo é estritamente proibido. O local está fechado com chave com rigoroso controle da chefia do setor.

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
34	ago-18	Inobservância do dispositivo legal previsto no §2º do art. 68 do Decreto nº. 93.872/1986	2018	Campus Rio de Janeiro	6215	<p>Atentar para o cumprimento do dispositivo legal previsto no §2º do art. 68 do Decreto nº. 93.872/1986 quanto ao cancelamento de restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados, para que o ato de cancelamento dos referidos restos ocorra dentro do prazo definido em lei, quando não houver justificativa para sua permanência.</p> <p>Para os casos em que há justificativa para sua permanência, proceder a prorrogação por instrumento legal dentro do prazo de vigência dos mesmos.</p>	Inobservância do dispositivo legal previsto no §2º do art. 68 do Decreto nº. 93.872/1986	A Direção Geral do Campus Rio de Janeiro informou que está ciente de sua obrigação de atender ao previsto no §2º do art. 68 do Decreto nº. 93.872/1986 quanto às inscrições de Restos a Pagar não Processados e não Liquidados, informa que está aprimorando os procedimentos de ajuste nos Empenhos Inscritos a fim de garantir a conformidade das informações do SIAFI, evitando que os fatos presente neste relatório venham a ocorrer novamente, bem como, busca maior eficiência nos processos relacionados a essa atividade.
35	mar-19	Inobservância do dispositivo legal previsto no §2º do art. 68 do Decreto nº. 93.872/1986	2019	Campus Realengo	6212	<p>Atentar para o cumprimento do dispositivo legal previsto no §2º do art. 68 do Decreto nº. 93.872/1986 quanto ao cancelamento de restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados, para que o ato de cancelamento dos referidos restos ocorra dentro do prazo definido em lei, quando não houver justificativa para sua permanência.</p> <p>Para os casos em que há justificativa para sua permanência, proceder a prorrogação por instrumento legal dentro do prazo de vigência dos mesmos.</p>	Inobservância do dispositivo legal previsto no §2º do art. 68 do Decreto nº. 93.872/1986	O Gestor informou que, em 2019, realizou o procedimento de cancelamento de alguns empenhos inscritos em Restos a pagar, tarefa realizada cumprindo o Decreto nº 7.654, de 2011. Ainda, efetuou uma pesquisa junto aos fornecedores e aos solicitantes para saber do interesse em fornecer ou adquirir os itens indicados nos empenhos; nem todos responderam. Portanto, aplicou o ciclo para cancelamento dos Restos a pagar indicado no decreto.

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
36	abr-18	Inobservância do dispositivo legal previsto no §2º do art. 68 do Decreto nº. 93.872/1986	2018	Campus Nilópolis	6207	<p>Atentar para o cumprimento do dispositivo legal previsto no §2º do art. 68 do Decreto nº. 93.872/1986 quanto ao cancelamento de restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados, para que o ato de cancelamento dos referidos restos ocorra dentro do prazo definido em lei, quando não houver justificativa para sua permanência.</p> <p>Para os casos em que há justificativa para sua permanência, proceder a prorrogação por instrumento legal dentro do prazo de vigência dos mesmos.</p>	Inobservância do dispositivo legal previsto no §2º do art. 68 do Decreto nº. 93.872/1986	O gestor por meio do memorando eletrônico encaminhado da DIRETORIA ADJ.DE ADM.PLAN.FINANCAS/CNIL A(o) COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS-CNIL informou que a recomendação foi atendida.
37	jan-18	<p>Processo nº 23274.000275/2015-13 - Dispensa nº 07/2015 e Dispensa nº 10/2015</p> <p>Empresa vencedora do certame com orçamento de maior valor e não apresentação de orçamento relativo ao item 01 conforme página 02 do processo em análise.</p>	2018	Campus Volta Redonda	6182	<p>* * Conforme a Lei nº 8.666/93 a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possível, sendo que entre propostas de qualidade equivalente, deverá ser escolhido o menor preço.</p> <p>Sendo que, ao escolher a proposta de maior preço, deverá indicar-se o motivo.</p>	<p>Processo nº 23274.000275/2015-13 - Dispensa nº 07/2015 e Dispensa nº 10/2015</p> <p>Empresa vencedora do certame com orçamento de maior valor e não apresentação de orçamento relativo ao item 01 conforme página 02 do processo em análise.</p>	O Gestor informou que acatou as recomendações e informou que "vai melhorar o processo de levantamento de preços, buscando empresas com toda documentação necessária em dia, o que é uma dificuldade aqui em nossa cidade. Os processos de dispensa são realizados apenas para itens aos quais não cabe um processo de licitação de abrangência nacional ou para materiais e serviços de grande necessidade."

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
38	jan-18	Processo nº 23275.000527/2015-02 - Pregão 02/2015 Retificar as páginas 192 e 195 onde se lê: R\$ 12.903,10 (Doze mil, novecentos e três reais e dez centavos) leia-se; R\$ 12.904,10 (Doze mil, novecentos e quatro reais e dez centavos).	2018	Campus Rio de Janeiro	6180	Recomendamos a revisão dos dados lançados no processo.	Processo nº 23275.000527/2015-02 - Pregão 02/2015 Retificar as páginas 192 e 195 onde se lê: R\$ 12.903,10 (Doze mil, novecentos e três reais e dez centavos) leia-se; R\$ 12.904,10 (Doze mil, novecentos e quatro reais e dez centavos).	O Gestor informou e comprovou através dos documentos encaminhados que a ratificação foi realizada.
39	jan-18	Dispensa nº 07/2015 e Dispensa nº 10/2015	2018	Campus Rio de Janeiro	5564	Adotar a prática de inserir a assinatura do responsável pela conferência, contemplando ainda a data de sua emissão, devendo consignar a identificação do responsável, nome, matrícula, cargo, função ou emprego.	Dispensa nº 07/2015 e Dispensa nº 10/2015	O Gestor informou que a prática de inserir a assinatura do responsável pela conferência, contemplando ainda a data de sua emissão, devendo consignar a identificação do responsável, nome, matrícula, cargo, função ou emprego foi adotada.
40	jan-18	Falha no planejamento das aquisições eventuais.	2018	Campus Pinheiral	4583	Dar ciência a Direção geral do campus Pinheiral da ocorrência da impropriedade da utilização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal ? CPGF por agentes supridos que se encontram em seu período de férias, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção da recorrência de outras utilizações semelhantes.	Falha no planejamento das aquisições eventuais.	O Gestor informou que deu ciência à Direção geral do campus Pinheiral da ocorrência da impropriedade da utilização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal CPGF por agentes supridos que se encontram em seu período de férias, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção da recorrência de outras utilizações semelhantes.

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
41	out-19	Empresa vencedora do certame com orçamento de maior valor e não apresentação de orçamento relativo ao item 01 conforme página 02 do processo em análise.	2019	DGP	4582	Abster-se de dar prosseguimento a processos de incentivo à qualificação sem o devido parecer da Comissão Interna de Supervisão - CIS.	Empresa vencedora do certame com orçamento de maior valor e não apresentação de orçamento relativo ao item 01 conforme página 02 do processo em análise.	O Gestor informou que a recomendação foi atendida. Além disso, informou que estão se abstendo de dar prosseguimento a processos de incentivo à qualificação sem o devido parecer da Comissão Interna de Supervisão - CIS.
42	nov-19	Ausência de laudo individual formalizado para a concessão do adicional de insalubridade à servidores que abriram processo para a solicitação da rubrica.	2019	DGP	4575	Providenciar a realização de laudo técnico individual formalizado para os servidores que solicitaram o adicional através da abertura de processo.	Ausência de laudo individual formalizado para a concessão do adicional de insalubridade à servidores que abriram processo para a solicitação da rubrica.	O Gestor informou que elaborou os laudos individuais para a concessão do adicional de insalubridade, conforme solicitado.
43	nov-19	Fragilidade no controle interno quanto à realização laudo técnico para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade para o Campus Engenheiro Paulo de Frontin.	2019	DGP	4574	Providenciar a realização de laudo técnico para o Campus Engenheiro Paulo de Frontin.	Fragilidade no controle interno quanto à realização laudo técnico para concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade para o Campus Engenheiro Paulo de Frontin.	O Gestor informou que elaborou os laudos individuais para a concessão do adicional de insalubridade para o Campus Engenheiro Paulo de Frontin, conforme solicitado.
44	ago-18	Inexistência de relatórios periódicos relativos ao monitoramento e implementação da Lei de Acesso à Informação.	2019	PROAD	3750	Implementar rotina de elaboração periódica dos relatórios de monitoramento e implementação da Lei de Acesso à Informação.	Inexistência de relatórios periódicos relativos ao monitoramento e implementação da Lei de Acesso à Informação.	O Gestor informou que implementou rotina de elaboração periódica dos relatórios de monitoramento e implementação da Lei de Acesso à Informação.

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
45	ago-19	<p>Quanto aos critérios estabelecidos relativo a seleção dos servidores para executar as atividades relacionadas, conforme art. 76-A da lei 8.112/1990</p> <p>Recomendação</p>	2018	Diretoria de Concursos e processos seletivos	3587	<p>Recomendo a elaboração de Manual e/ou Procedimentos para Concessão de Gratificação por Encargo de Cursos ou Concursos, assim como a implantação do Sistema de banco de dados sobre os servidores que estarão aptos a participarem dos processos que irão acarretarem o pagamento da Gratificação por Encargo de Cursos ou Concursos, sendo que este banco de dados deve estar abastecido com informações sobre formação acadêmica compatível ou a comprovada experiência profissional na área de atuação conforme termos do art. 4º do Decreto 6.114/2007.</p>	<p>Quanto aos critérios estabelecidos relativo a seleção dos servidores para executar as atividades relacionadas, conforme art. 76-A da lei 8.112/1990</p> <p>Recomendação</p>	<p>Conforme Memorando eletrônico nº 5018/2017 - DCPS - NUP: 23270.200639/2017-65, declaração de execução de período de atividade, o termo de compromisso de compensação de horas trabalhadas em cursos ou concursos termo de compromisso de horas trabalhadas em expediente distinto ao da jornada, a recomendação foi atendida pelo Gestor.</p>
46	out-19	<p>Após entrevista foi constatado que o responsável pelo almoxarifado de material de escritório não possui portaria de designação estando em desacordo com o Decreto-Lei nº 200/67, art. 12, § único.</p>	2019	Campus São Gonçalo	3585	<p>Que o responsável pelo almoxarifado seja servidor regularmente designado em portaria, atendendo assim o Decreto-Lei nº 200/67, art. 12, § único.</p>	<p>Após entrevista foi constatado que o responsável pelo almoxarifado de material de escritório não possui portaria de designação estando em desacordo com o Decreto-Lei nº 200/67, art. 12, § único.</p>	<p>O Gestor informou que foi nomeado servidor responsável pelo almoxarifado.</p>
47	out-19	<p>Quanto aos critérios estabelecidos relativo a seleção dos servidores para executar as atividades relacionadas, conforme art. 76-A da lei 8.112/1990</p>	2019	Campus São Gonçalo	3583	<p>Que seja elaborado manual de procedimentos para a uniformização das ações e implantação de sistema informatizado.</p>	<p>Quanto aos critérios estabelecidos relativo a seleção dos servidores para executar as atividades relacionadas, conforme art. 76-A da lei 8.112/1990</p>	<p>O Gestor informou que o manual de procedimentos foi confeccionado.</p>

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
48	jun-19	Após entrevista foi constatado que o responsável pelo almoxarifado de material de escritório não possui portaria de designação estando em desacordo com o Decreto-Lei nº 200/67, art. 12, § único.	2019	Núcleo de implantação de atividades curriculares	3548	Apurar as responsabilidades pela ausência de apuração imediata pelos agentes públicos, após tomar ciência de irregularidade no serviço público.	Após entrevista foi constatado que o responsável pelo almoxarifado de material de escritório não possui portaria de designação estando em desacordo com o Decreto-Lei nº 200/67, art. 12, § único.	Informamos que a Comissão designada para apurar o possível abandono de cargo do servidor Matrícula SIAPE: 1XXXX3 entregou relatório final em 26 de abril de 2018, tendo recomendado o arquivamento do processo e a restituição ao erário dos valores recebidos pelo já citado servidor. O Reitor decidiu por acompanhar a recomendação, corroborada pela Procuradoria junto ao IFRJ. O processo de restituição foi aberto pela Diretoria de Gestão de Pessoas em 14 de maio de 2018.
49	jan-18	Atrasos no pagamento de diárias no SCDP.	2019	Campus Rio de Janeiro	3545	Abster-se de pagar as diárias posteriormente a data da viagem.	Atrasos no pagamento de diárias no SCDP.	O Gestor informou não foi acrescentado o valor adicional de deslocamento, uma vez que o referido servidor fez a opção, verbalmente, de não recebê-lo e o operador do SCDP não se atentou para a retirada quando do lançamento naquele sistema.
50	jan-18	Fragilidade no processo de registro de viagens no SCDP.	2018	Campus Rio de Janeiro	3541	Lançar no SCDP as viagens nacionais e internacionais que não tenham sido registradas.	Fragilidade no processo de registro de viagens no SCDP.	O Gestor informou que lançou no SCDP as viagens nacionais e internacionais que não haviam sido registradas.
51	ago-18	Pagamentos de diárias em duplicidade para o mesmo proposto.	2018	Campus Pinheiral	3504	Ressarcir ao Erário as diárias pagas indevidamente.	Pagamentos de diárias em duplicidade para o mesmo proposto.	O gestor informou que a utilização de formulário de solicitação de diárias contém a descrição da viagem, bem como, a data da realização do evento. Ressaltou que essas solicitações são organizadas em ordem cronológica da data da viagem, antes do seu lançamento no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens.

Seq.	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Campus	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor
52	set-18	Fragilidade nos controles da frota.	2018	Campus Duque de Caxias	3482	Providenciar o recolhimento das multas existentes, apontando o CPF do motorista infrator a fim de evitar nova multa por infração ao art. 257,§8º do CTB.	Fragilidade nos controles da frota.	O gestor informou o seguinte: "reconhecemos as multas, abriremos processo com a finalidade de quitação das mesmas, conforme recomendação da Auditoria Interna. Importa informar, que acordamos com a Prefeitura do Campus (responsável pelo controle de veículos) a consulta mensal ao site do Detran/RJ a fim de manter a regularidade dos veículos naquele órgão.
53	nov-19	Ausência de normatização interna.	2019	DGP	3452	Elaborar roteiro de verificação, tipo check-list, ou manual interno para concessão de ajuda de custo, indenizações de transporte e mudança de mobiliário nos casos de remoção e redistribuição de servidores nos termos da legislação vigente.	Ausência de normatização interna.	O gestor informou que o fluxograma foi realizado.
54	ago-18	Fragilidade nos controles primários. Ausência de rotina no cadastramento de processos de apuração e disciplinares.	2018	Gabinet e do reitor	3450	Implementar rotina que reduza o prazo de envio ao responsável pelo sistema CGU-PAD dos processos disciplinares instaurados.	Fragilidade nos controles primários. Ausência de rotina no cadastramento de processos de apuração e disciplinares.	O Gestor informou que a rotina foi implementada.
55	ago-18	Fragilidade nos controles primários. Ausência de rotina no cadastramento de processos de apuração e disciplinares.	2018	Gabinet e do reitor	3449	Implementar rotina que contemple, nas portarias de designação das comissões de processos disciplinares, a referência ao número do processo instaurado.	Fragilidade nos controles primários. Ausência de rotina no cadastramento de processos de apuração e disciplinares.	O Gestor informou que a rotina foi implementada.

Fonte: Elaborado pela Audin a partir da planilha encaminhada pela Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle da Secretaria Federal de Controle Interno para a Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2019 do IFRJ.

Quadro 3: Benefícios Financeiros recomendação 4567

Dados Gerais do Benefício	ID	56
	Mês/Ano de Aprovação	out/19
	Descrição	Fragilidade no controle interno administrativo quanto à verificação e apuração do recebimento indevido do adicional de insalubridade por servidora aposentada.
	Ano de adoção de providências pelo gestor	2019
	Setor	DGP
Origem Recomendação	ID Recomendação	4567
	Texto Recomendação	Providenciar a retirada da servidora do registro de pagamento do adicional de insalubridade.
	Situação Anterior	Fragilidade no controle interno administrativo quanto à verificação e apuração do recebimento indevido do adicional de insalubridade por servidora aposentada.
	Providência do Gestor	A recomendação foi atendida, pois a DGP encaminhou comprovante de suspensão do pagamento da rubrica do adicional de insalubridade.
Dados do Benefício Financeiro	Valor Bruto	R\$ 14.595,60
	Valor Líquido	R\$ 14.595,60
Detalhamento Por Ano de Impacto do Benefício Financeiro	Ano	2019
	Valor	R\$ 2.919,10
	Ano	2020
	Valor	R\$ 2.919,10
	Ano	2021
	Valor	R\$ 2.919,10
	Ano	2022
	Valor	R\$ 2.919,10
	Ano	2023
	Valor	R\$ 2.919,12

Fonte: Elaborado pela Audin a partir da planilha encaminhada pela Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle da Secretaria Federal de Controle Interno para a Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2019 do IFRJ

Quadro 4: Benefícios Financeiros recomendação 4578

Dados Gerais do Benefício	ID	57
	Mês/Ano de Aprovação	jan/20
	Descrição	Existência de servidores que não têm direito ao adicional de insalubridade, mas estão recebendo.
	Ano de adoção de providências pelo gestor	2020
	Setor	DGP
Origem Recomendação	ID Recomendação	4578
	Texto Recomendação	Estabelecer procedimento interno para apurar o recebimento indevido da rubrica pelos servidores lotados no Campus Pinheiral. Os servidores matriculados no SIAPE nos [REDACTED], [REDACTED] (servidor aposentado em 08/04/2016), [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], recebem o adicional de insalubridade indevidamente
	Situação Anterior	Existência de servidores que não têm direito ao adicional de insalubridade, mas estão recebendo.
	Providência do Gestor	O Gestor informou que os pagamentos realizados para as matrículas Siape [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], foram bloqueados.
Dados do Benefício Financeiro	Valor Bruto	R\$ 295.329,60
	Valor Líquido	R\$ 295.329,60
Detalhamento Por Ano de Impacto do Benefício Financeiro	Ano	2020
	Valor	R\$ 59.065,92
	Ano	2021
	Valor	R\$ 59.065,92
	Ano	2022
	Valor	R\$ 59.065,92
	Ano	2023
	Valor	R\$ 59.065,92
	Ano	2024
	Valor	R\$ 59.065,92

Fonte: Elaborado pela Audin a partir da planilha encaminhada pela Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle da Secretaria Federal de Controle Interno para a Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2019 do IFRJ

Quadro 5: Benefícios Financeiros recomendação 4572

Dados Gerais do Benefício	ID	58
	Mês/Ano de Aprovação	jan/20
	Descrição	Existência de servidor recebendo adicional de insalubridade indevidamente. O servidor matriculado no SIAPE nº [REDACTED] não tem direito ao recebimento da rubrica 053 (adicional de insalubridade).
	Ano de adoção de providências pelo gestor	2020
	Setor	DGP
Origem Recomendação	ID Recomendação	4572
	Texto Recomendação	Estabelecer procedimento interno para apurar o recebimento indevido da rubrica pelo servidor.
	Situação Anterior	Existência de servidor recebendo adicional de insalubridade indevidamente. O servidor matriculado no SIAPE nº [REDACTED] não tem direito ao recebimento da rubrica 053 (adicional de insalubridade).
	Providência do Gestor	O Gestor informou que o pagamento realizado para a matrícula SIAPE [REDACTED], foi bloqueado.
Dados do Benefício Financeiro	Valor Bruto	R\$ 15.984,00
	Valor Líquido	R\$ 15.984,00
Detalhamento Por Ano de Impacto do Benefício Financeiro	Ano	2020
	Valor	R\$ 3.196,80
	Ano	2021
	Valor	R\$ 3.196,80
	Ano	2022
	Valor	R\$ 3.196,80
	Ano	2023
	Valor	R\$ 3.196,80
	Ano	2024
	Valor	R\$ 3.196,80

Fonte: Elaborado pela Audin a partir da planilha encaminhada pela Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle da Secretaria Federal de Controle Interno para a Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2019 do IFRJ

III. CONCLUSÃO

Conforme observado, para consolidar o foco na orientação e na prevenção, bem como atender às necessidades do Instituto, a Audin vem implementando ações para atuar no aprimoramento qualitativo das atividades de Auditoria Interna, do planejamento para a obtenção de uma equipe multidisciplinar, do redesenho organizacional da área, da operacionalização de procedimentos e do aprimoramento de técnicas e de métodos de trabalhos.

As ações de controle realizadas no exercício de 2019 pela Audin ocorreram para que seus objetivos regimentais e normativos fossem alcançados e para a melhoria da gestão do IFRJ.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020.

Danielle Silva de Araujo
Chefe da Auditoria Interna

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. CGU. **Instrução Normativa nº 9, de 09 de outubro de 2018**. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/44939745/do1-2018-10-11-instrucao-normativa-n-9-de-9-de-outubro-de-2018-44939518. Acesso em: abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. CGU. **Instrução Normativa nº 4, de 11 de junho de 2018**. Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/25807442/do1-2018-06-15-instrucao-normativa-n-4-de-11-de-junho-de-2018-25807365 Acesso em: abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. CGU. **Manual de contabilização de benefícios. Brasília. 2019**. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44966/1/Manual_Beneficios_V_3_0.pdf Acesso em: abr. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO Nº 408/2020 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 30 de Junho de 2020

Adendo_ao__RAINT_2019_concluido.pdf

Total de páginas do documento original: 26

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 09/07/2020 22:27)

DANIELLE SILVA DE ARAUJO

AUDITOR INTERNO

1691832

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **408**, ano: **2020**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **09/07/2020** e o código de verificação: **9a8d69897c**